



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME.**

**PROCESSO Nº 00088.002063/2017-34**

**CONTRATO Nº 053/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.637.812/0001-30, com sede na Av. NS 3, 105 Norte, QI 08, Lote 23 – Centro – Palmas/TO, CEP: 77001-072, telefone nº (63) 3224-2016, neste ato representada pelo Senhor **GERSON ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº 796.745.261-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017, consoante consta do Processo nº 00088.002063/2017-34, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 18,60% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 267.553,92 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão de serviços, a Cláusula Nona do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 1.171.104,24 (um milhão, cento e setenta e um mil**



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

cento e quatro reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2018NE802896, de 27 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

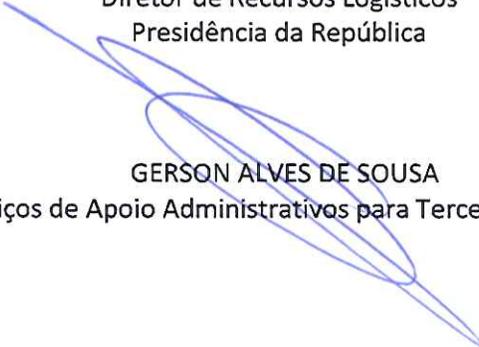
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 13 de MAIO de 2019.

  
MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
GERSON ALVES DE SOUSA  
GA Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros LTDA-ME